



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 3122975

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Coopercargo – Cooperativa dos Transportadores de Joinville

Protocolo nº: 57617 / 2017

Endereço do Empreendimento: Avenida Mississipi, nº 371 – Distrito Industrial, Joinville – SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Coopercargo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 18 de outubro de 2017, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através dos Ofícios SEI nº 2094491/2018 – SEPUD.UMO, de 11/07/2018 nº 2297919/2018 – SEPUD.UMO, de 21/08/2018 e nº 2546598/2018 – SEPUD.UMO, de 10/10/2018. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 19 de novembro de 2018 através do ofício SEI nº 2730923/2018 – SEPUD.UPL.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 01 º e 02 de dezembro de 2018, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 19 de dezembro de 2018, às 18h30, na Univille em Joinville.

Não houve manifestações da comunidade presente quanto ao empreendimento.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido à entrada e saída de caminhões no pátio do empreendimento, filas de espera e estacionamento desses veículos em via pública;

Considerando a utilização do imóvel, cuja matrícula se encontra parte em área urbana e parte em zona rural;

Considerando a total inserção do imóvel na estimativa da mancha de inundação;

Considerando a geração de ruídos causados pelo tráfego de veículos pesados;

Considerando a possibilidade de degradação ambiental causada pelo vazamento de óleo dos maquinários.

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

2.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2.2 – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando a área nova a ser impermeabilizada, com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA;

2.3 – Manutenção da área de operação e manobra para caminhões, inclusive carga e descarga, no interior do imóvel;

2.4 – Fica vedada a utilização da ARUC (Área Rural de Utilização Controlada) para atividades relativas à operação do empreendimento, como pátio de estacionamento, como era previamente utilizada.

3 – O condicionamento da emissão do Alvará de Conclusão de Obras:

3.1 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área nova a ser impermeabilizada, conforme Projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA.

4 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Localização a:

4.1 – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através da manobra de “ré”;

4.2 – Fica vedado estacionamento na via pública de caminhões para carga e descarga do empreendimento, devendo ser previstas vagas e pátio de manobra internos;

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Buse, Coordenador (a)**, em 04/02/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Serede de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3122975** e o código CRC **0B62C0DD**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.077895-0

3122975v5